



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

Ofício – nº 007/2015-GAB

Brasil Novo – Pará, 13 de janeiro de 2015.

Para: Exma. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

É Sabido que sempre que Administração Pública pretende contratar com particulares, é necessário que se faça o procedimento licitatório, de forma que a licitação é o antecedente necessário aos contratos administrativos. Desta forma, somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a inexigibilidade de licitação, quando esta for exigível.

É assim que, tendo em vista a finalidade maior, é o interesse Público, a lei enumera hipóteses em que a licitação pode não ser exigida ou ser dispensada ou inexigível, tal como ocorre no presente caso, em que Administração pode dispensá-la caso lhe convier.

No caso em comento, trata-se da Proposta que resulta da notória capacidade e competência, cujo conceito no campo de sua especialidade já auferidas nos serviços prestados por este profissional, decorrente de desempenho anterior e de outros requisitos relacionadas com sua atividade.

Por todo o exposto ao presente caso é incidente a norma do Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei de licitações, 8.666/93, em que a inexigibilidade de licitação é determinada.

A referida contratação, está estimada no valor total de R\$ 104.075,00 (cento e quatro mil setenta e cinco reais), valor este que será de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) mensais, com vigência até 31 de dezembro de 2015, visto que o valor ofertado encontra-se dentro dos praticados no mercado.

Isto posto, solicitamos a V. Exma. a fineza de verificar a possibilidade de contratação do Dr. JUNIOR LUIZ DA CUNHA, Advogado, RG nº 2794926 SEGUP/PA, CPF nº 458.510.182-91, residente e domiciliado na Trav. Sete de Abril, 680 - Casa - A, Brasil Novo/PA, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no caput do Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei de licitações, 8.666/93.

Atenciosamente,

Marina Ramos Sperotto
Prefeita Municipal